



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00173/2021

### **Dispõe sobre aplicação de multa pecuniária e outras sanções para quem, de maneira dolosa, fraudar ou furar a fila de vacinação contra a covid-19 no Município de Uberlândia e dá outras providências**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida multa pecuniária no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para quem dolosamente fraudar ou furar a fila de vacinação contra a COVID-19 no município de Uberlândia, sem prejuízo de eventuais sanções impostas pela legislação Estadual ou Federal.

**Parágrafo único.** Para fins desta lei, segue-se a ordem de prioridade de vacinação estabelecida pelo Plano de Vacinação Municipal, em consonância com orientações do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde aos Estados e Municípios.

**Art. 2º.** Se o infrator for funcionário ou agente da Administração Pública Direta ou Indireta e se utilizar do cargo para cometer tal prática, o valor da multa será o equivalente ao dobro do previsto no art. 1º, além de exoneração.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Ar. 4º.** Os valores arrecadados com as multas previstas no art. 1ª, serão revertidas para prevenção e tratamento da COVID-19 no Município de Uberlândia.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00173/2021

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIARLES SANTOS

Vereador

### **Justificativa:**

O Ministério da Saúde elaborou o Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19 em consonância com as orientações globais da Organização Pan-Americana da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), a fim de estabelecer a ordem de vacinação para os grupos prioritários. Estudos científicos realizados em diversos países apontam que, quem está na linha de frente da COVID-19 corre um risco cinco vezes maior de contrair a doença todo santo dia. Infelizmente, ao longo das primeiras semanas de vacinação, foram noticiados pela imprensa vários casos de possíveis irregularidades na sequência da fila. Segundo a Agência Nacional, apenas nos primeiros dias vacinação, o Ministério Público recebeu mais de mil denúncias, o que é uma afronta ao plano nacional de vacinação. Em Uberlândia não é diferente, diariamente recebemos em nosso gabinete denúncias, o que torna de extrema importância que o Poder Público tome medidas para constranger, fiscalizar e reprimir estes atos, garantindo que o calendário de vacinação seja devidamente respeitado, mantendo-se a ordem democrática. O agente ou funcionário público que use do seu cargo ou função para furar a fila ou favorecer outrem, fere a dignidade pública e comete ilícito, de forma que não faz jus ao cargo, devendo ser exonerado. Assim, conto com meus pares para aprovação deste projeto, que visa, resumidamente, que a pessoa que fure a fila ou contribua para tal, seja responsabilizada pelo seu ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00173/2021

THIARLES SANTOS

Vereador